

LEI Nº. 1081/15, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e o mesmo **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Prefeito deste Município, a partir desta data, a realizar reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vianópolis, no percentual de 6,22% (pelo índice do INPC de dezembro de 2014), sobre o valor da remuneração dos mesmos.

Art. 2º - Fica determinado que o reajuste de que trata o artigo anterior deverá ser realizado através de Ato Administrativo a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2015.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO